



MUNICÍPIO DE POMBAL

0002/CMP/08
11-01-2008

Acta da REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA, nº 0002/CMP/08, de 11-01-2008

Aos onze dias do mês de Janeiro de dois mil e oito, nesta Cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, pelas dezasseis horas, teve lugar a reunião ordinária de Câmara, estando presentes, o Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Narciso Ferreira Mota, o Senhor Vereador Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, o Senhor Vereador Dr. Fernando Manuel Pinto Parreira, o Senhor Vereador Dr. Michäel da Mota António, o Senhor Vereador Dr. Pedro de Matos Martins, o Senhor Vereador Eng.º Sérgio Manuel Domingues Leal, o Senhor Vereador Dr. Rui Manuel Mourato Miranda, comigo Agostinho António Gonçalves Lopes, Director do Departamento de Administração Geral, que secretariei.

De seguida entrou-se na discussão e votação dos seguintes pontos da ordem do dia, relativamente aos quais abaixo se dá por reproduzido o teor das deliberações.

Ponto 1.0 - Resumo Diário da Tesouraria.

A Câmara tomou conhecimento do seguinte Resumo Diário da Tesouraria relativo ao dia 10 de Janeiro, corrente:

- Em documentos, que apresenta um saldo de quatrocentos e catorze euros e cinquenta e cinco cêntimos;
- Da conta do Município, que apresenta um saldo de quinhentos e dois mil quatrocentos e vinte euros e noventa e um cêntimos; e,
- Da conta de Operações de Tesouraria, que apresenta um saldo de um milhão oitenta e quatro mil trinta e três euros e vinte e dois cêntimos.

Ponto 2.0 - Pagamentos Efectuados.

O Senhor Presidente informou a Câmara que entre os dias três e dez de Janeiro, corrente, inclusive, foram feitos:

- Pagamentos/Operações Orçamentais no valor de € 214954,29 (duzentos e catorze mil novecentos e cinquenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos); e,
- Pagamentos/Operações de Tesouraria no valor de € 41323,00 (quarenta e um mil trezentos e vinte e três euros).

A Câmara ficou inteirada.

Ponto 3.0 - Comunicação de actos praticados no uso de delegação e subdelegação de competências.

A Câmara foi informada pelo Senhor Presidente de que entre 3 e 10 de Janeiro, corrente, inclusive, foram praticados actos de acordo com as relações que se anexam e dão como reproduzidas, respeitantes a:

- Treze licenças de obras particulares;



MUNICÍPIO DE POMBAL

0002/CMP/08
11-01-2008

- Quatro licenças para destruição de revestimento vegetal; e,
- Quatro horários de funcionamento de estabelecimento comercial.

A Câmara ficou inteirada.

Ponto 4.0 - Construção da ETAR, Emissário e Estação Elevatória da Guia - Proc.º n.º 33/2007 - Adjudicação.

Foi presente à reunião o Relatório Final da Comissão de Análise de Propostas, que a seguir se transcreve:

“Na sequência do concurso referido em epígrafe, a Comissão de Análise das Propostas em 29 de Novembro do ano findo, manifestou a intenção de adjudicar a empreitada à empresa Asibel - Construções, S.A., por ser a proposta mais vantajosa.

Na sequência de já ter decorrido o prazo previsto para a audiência prévia, e considerando que nenhum dos concorrentes se pronunciou relativamente à intenção manifestada, propõe-se a adjudicação da obra, mencionada em epígrafe, à Firma Asibel - Construções, S.A., com sede em Casal do Arqueiro - Batalha, com a proposta no valor de € 1.050.000,00, mais IVA e com o prazo de execução de 365 dias.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe, à Firma Asibel - Construções, S.A., pelo preço de € 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil euros) mais IVA, valor da sua proposta.

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato, da referida empreitada.

Ponto 5.0 - Obras Particulares/Arquitecturas:

Ponto 5.1 - Aires Gomes

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 2052/02(03.00), em nome de Aires Gomes, em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura respeitante à legalização da ampliação e alteração de um imóvel destinado a habitação e comércio, sito na sede de Freguesia de Carnide, Concelho de Pombal.

Junto encontra-se o parecer n.º 6 da Divisão de Obras particulares, cujo teor se transcreve:

“O projecto de arquitectura reúne condições de ser aprovado. Condicionalismos/fundamentos:

O projecto insere-se em Espaço Urbano e cumpre com as normas e regulamentos em vigor.

_Fundamentos:

A edificação proposta não cumpre com o afastamento mínimo exigido em relação ao eixo da via pública, conforme regulamentado na alínea d) do n.º 2 do art.º 28º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação de Pombal, de 26 de Julho de 2004 (RMEU).

Contudo, tendo em consideração que se trata de uma proposta de legalização duma edificação existente, que a obra se insere dentro do aglomerado urbano e que se verifica no local afastamentos iguais ou mesmos inferiores aos propostos, sugere-se que a Câmara Municipal aprove o afastamento proposto, nos termos da alínea a) do n.º 3 do art.º 28 do RMEU.”



MUNICÍPIO DE POMBAL

0002/CMP/08
11-01-2008

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, bem como emitir parecer favorável ao afastamento proposto com base na alínea a) do n.º 3 do art.º 28.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Ponto 5.2 - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 783/04(03.00), em nome da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal, em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura respeitante à legalização de um imóvel destinado a habitação e comércio, sito na Avenida Heróis do Ultramar, nesta Cidade.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.

Ponto 5.3 - Fatias de Sonho, Ld.ª

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 821/07(03.00), em nome de Fatias de Sonho, Ld.ª, em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura respeitante à alteração de um imóvel destinado a comércio, para instalação de uma pizzaria, na Rua Professor Mota Pinto, nesta Cidade.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.

Ponto 5.4 - Filipe Tomás Silva e Anita da Silva Jordão

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 70/06(03.00), em nome de Filipe Tomás Silva e Anita da Silva Jordão, em que solicitam aprovação do projecto de arquitectura respeitante à legalização de um barracão destinado a carpintaria, no lugar de Torneira, Freguesia de Louriçal, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, devolver o processo aos serviços para reapreciação e posterior deliberação.

Ponto 5.5 - Fachovida - Apoio domiciliário e Continuado, Ld.ª

Foi de novo presente à reunião o processo de obras n.º 619/76(03.00), em nome de Fachovida - Apoio Domiciliário e Continuado, Ld.ª, com sede no lugar de Lagares, Freguesia de Almagreira, Concelho de Pombal, em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura respeitante à legalização de um barracão destinado a carpintaria, no referido lugar, tendo a Câmara deliberado, na reunião de 18 de Maio, do ano findo, notificar a requerente da intenção de indeferimento e conceder-lhe o prazo de dez dias para dizer por escrito o que se lhe oferecesse, tendo sido apresentado uma exposição no sentido da reapreciação do pedido..

Junto encontra-se o parecer n.º 8 da Divisão de Obras Particulares, que a seguir se transcreve:

“Sugere-se o indeferimento do pedido com os seguintes fundamentos:

De facto:



MUNICÍPIO DE POMBAL

0002/CMP/08
11-01-2008

O pedido obteve parecer desfavorável do Centro de Saúde de Pombal, ref.ª C-207/06, de 27/09/2006 – Parecer a comunicar ao requerente.

De acordo com o extracto da carta militar e a descrição constante da certidão da Conservatória do Registo Predial, o arruamento existente a Poente é um arruamento público, e não uma serventia, como referido na memória descritiva, pelo que a zona da edificação a ampliar encontra-se a menos de 8m ao eixo dessa via, em desacordo com a alínea e), do n.º 2, do art. 28º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação de Pombal, de 26 de Julho de 2004 (RMUE).

Com a ampliação pretendida, não é garantido o afastamento mínimo de 5m aos limites do terreno, em desacordo com a alínea c), do n.º 7, do art. 40º do regulamento do Plano Director Municipal em vigor, referindo o requerente que cede uma parte do terreno pertencente ao artigo contíguo, no entanto, nessa área cedida, encontra-se implantada uma edificação.

Continua a não ser apresentada uma planta de implantação, desenhada sobre levantamento topográfico, da totalidade da parcela descrita na certidão da Conservatória do Registo Predial, não sendo assim possível verificar as confrontações e a área descrita na referida certidão.

Com o presente procedimento é pedido também o licenciamento do muro de vedação e de suporte de terras, verificando-se, na zona confinante com o arruamento a Poente, que a faixa prevista para faixa de rodagem é inferior ao estipulado nos art. 30º e 32º do RMUE, assim como não é prevista qualquer faixa para passeio, em desacordo com o mesmo art. 32º.

A faixa prevista para passeio, na zona da parcela confinante com a EM 529, é inferior ao estipulado na alínea c), do n.º 1, do art. 32º do RMUE, ficando, conseqüentemente, o muro de vedação e de suporte de terras a menos de 5,50m ao eixo da via, em desacordo com a alínea c), do n.º 2, do art. 30º do mesmo diploma

Continuam a ser previstos vãos a menos de 5m aos limites do terreno, em desacordo com a alínea b), do n.º 5, do art. 28º do RMUE.

De direito:

Com base na alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do Decreto Lei 555/99 de 16/12 alterado pelo Decreto Lei 177/2001 de 4/06.´´

A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares, supra transcrita.

Ponto 6.0 - Obras Particulares/Afastamentos:

Ponto 6.1 - Dolores Lopez Perez

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 519/06(03.00), em nome de Dolores Lopez Perez, referente à legalização de uma moradia unifamiliar, no lugar de Silveirinha Pequena, Freguesia de Mata Mourisca, Concelho de Pombal.

Junto encontra-se o parecer n.º 9 da Divisão de Obras Particulares, que a seguir se transcreve:

´´O projecto insere-se em Espaço Urbano e cumpre com as normas e regulamentos em vigor.

_Fundamentos:

A edificação proposta bem como o muro de vedação não cumprem com os afastamentos mínimos exigidos em relação ao eixo da via pública, conforme regulamentado na alínea e) do n.º 2 do art.º 28º e



MUNICÍPIO DE POMBAL

0002/CMP/08
11-01-2008

alínea d) do n.º 2 do art.º 30.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação de Pombal, de 26 de Julho de 2004 (RMEU).

Contudo, tendo em consideração que se trata de uma proposta de legalização duma edificação e respectivo muro de vedação, que as obras se inserem dentro do aglomerado urbano e que se verificam no local afastamentos iguais aos propostos, sugere-se que a Câmara Municipal aprove o afastamento proposto, nos termos da alínea a) do n.º 3 do art.º 28 e n.º 4 do art.º 30.º do RMEU.´´

A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao afastamento proposto com base na no n.º 4 do art.º 30.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Ponto 7.0 - Proposta de compra de prédio rústico sito em Gramela, com a área de 1.061 m² - (Hasta Pública n.º 04/EP2008 das Estradas de Portugal, E.P.E.).

Foi presente à reunião o seguinte despacho do Senhor Presidente:

*´´PROPOSTA DE COMPRA DE PRÉDIO RÚSTICO SITO EM GRAMELA, COM ÁREA DE 1.061 M²
(HASTA PÚBLICA N.º 04/EP2008 DAS ESTRADAS DE PORTUGAL, E.P.E.)*

Considerando:

Primeiro: Que as Estradas de Portugal, E.P.E. promovem a hasta pública n.º 04/EP2008 que incide sobre um prédio rústico sito em Gramela, Freguesia de Pombal, com área de 1.061 m².

Segundo: Que o Município de Pombal tem interesse na aquisição do referido prédio, para desenvolvimento do Parque Tecnológico de Pombal.

Terceiro: Que, de acordo com as regras da hasta pública, se impõe fazer acompanhar a proposta de cheque no valor de 25% do valor proposto.

Quarto: Que se tem por adequado, para a proposta a formular, o valor de € 2,50 por m², sejam € 2.652,50.

Quinto: Que a aquisição está prevista nos documentos previsionais para o quadriénio 2008/11, sob o objectivo 3.2.2., Projecto/Acção 04 com a classificação económica 05/070301.

Determino a emissão de cheque, para esta finalidade, à ordem de EP - Estradas de Portugal, S.A., no valor de € 663,13, correspondentes a 25% do valor proposto.

Submeta-se este meu despacho a ratificação do Órgão Câmara, tais os termos do n.º 3 do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.´´

O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, na sequência da hasta pública, o prédio foi entregue ao Município de Pombal nas condições constantes do Despacho supra transcrito, propondo à Câmara a aquisição do mesmo.

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, supra transcrito, bem como adquirir o prédio com a área de 1.061 m², inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Pombal sob o artigo 35868, pelo preço € 2.652,50 (dois mil seiscientos e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos).

Ponto 8.0 - Apoio a Freguesias:

Ponto 8.1 - Junta de Freguesia de Almagreira



MUNICÍPIO DE POMBAL

0002/CMP/08
11-01-2008

Foi presente à reunião um pedido da Junta de Freguesia em epígrafe, em que solicita o fornecimento de materiais destinados à pintura das salas da sede da Comissão de Festas da Assanha da Paz, onde funcionam o ATL e o serviço de refeições do 1.º Ciclo.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar com o fornecimento dos materiais solicitados, no montante de € 308,10 (trezentos e oito euros e dez cêntimos), mais IVA.

Ponto 8.2 - Junta de Freguesia do Louriçal

Foi presente à reunião um pedido da Junta de Freguesia em epígrafe, em que solicita o fornecimento de equipamentos destinados a um Parque Infantil, na sede de Freguesia.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, fornecer os materiais solicitados no montante de € 33.790,21 (trinta e três mil e setecentos e noventa euros e vinte e um cêntimos), mais IVA.

Ponto 8.3 - Junta de Freguesia de Pombal

Foi presente à reunião um pedido da Junta de Freguesia em epígrafe, em que solicita o fornecimento de materiais destinados à beneficiação do Largo das Alminhas, no lugar de Valdeira, da referida Freguesia.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, fornecer os materiais solicitados no montante de € 944,23 (novecentos e quarenta e quatro euros e vinte e três cêntimos), mais IVA.

Ponto 8.4 - Junta de Freguesia de Vila Cã

Foi presente à reunião um ofício da Junta de Freguesia de Vila Cã, em que solicita o fornecimento de materiais destinados à construção de um muro de suporte de terras junto à Capela de N.ª Sr.ª das Virtudes, no lugar de Touril, daquela Freguesia.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, fornecer os materiais solicitados no montante de € 2.556,90 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis euros e noventa cêntimos) mais IVA.

Ponto 9.0 - Apoio a Entidades:

Ponto 9.1 - Acústica Médica



MUNICÍPIO DE POMBAL

0002/CMP/08
11-01-2008

Foi presente à reunião um requerimento da empresa Acústica Médica, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação da via pública com uma unidade móvel de rastreio auditivo, no próximo dia 21 de Fevereiro.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Acústica Médica do pagamento das taxas, no montante de € 28,00 (vinte e oito euros).

Ponto 9.2 - Centro Paroquial da Mata Mourisca

Foi presente à reunião um pedido do Centro Paroquial da Mata Mourisca, em que solicita apoio destinado a fazer face aos encargos com o sistema de aquecimento das instalações onde funciona o ATL. **A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar o Centro Paroquial da Mata Mourisca, com um subsídio no montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), para o efeito.**

Ponto 9.3 - Comissão da Capela do Sourão

Foi presente à reunião um pedido da Comissão da Capela do Sourão, em que solicita o fornecimento de materiais destinados à construção das escadas de acesso à Capela do Sourão.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, fornecer os materiais solicitados no montante de € 579,68 (quinhentos e setenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos) mais IVA.

Ponto 9.4 - Fábrica da Igreja Paroquial de Meirinhas

Foi presente à reunião um pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de Meirinhas, em que solicita isenção do pagamento do ramal de drenagem de águas residuais.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Fábrica da Igreja Paroquial de Meirinhas do pagamento do ramal no montante de € 202,19 (duzentos e dois euros e dezanove cêntimos) e remeter o processo à Divisão de Águas e Saneamento, para proceder à construção do referido ramal sem débito das respectivas despesas.

Ponto 9.5 - Fábrica da Igreja Paroquial de Pombal

Foi presente à reunião um pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de Pombal, em que solicita apoio destinado a fazer face às despesas com as obras levadas a efeito no Convento do Cardal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a



MUNICÍPIO DE POMBAL

0002/CMP/08
11-01-2008

Fábrica da Igreja Paroquial de Pombal, com um subsídio no montante de € 31.000,00 (trinta e um mil euros), para o efeito.

Ponto 9.6 - Grupos Columbófilos

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar os seguintes Grupos Columbófilos, com um subsídio anual de € 1.500,00, cada, com efeitos a 2007:

- **Grupo Columbófilo de Pombal; e**
- **Associação Recreativa de Meirinhas – Secção Columbófila.**

Ponto 9.7 - Apoio a Munícipe/Silvino Alves Joaquim

Foi presente à reunião uma informação dos Serviços acerca dos danos causados na habitação do Senhor Silvino Alves Joaquim e esposa, aquando da obra de Abastecimento de Água aos Vicentes.

A Câmara, tendo em conta a falência do empreiteiro a quem foi adjudicada a obra, deliberou, por unanimidade, apoiar o Senhor Silvino Alves Joaquim com um subsídio no montante de € 20.000,00 (vinte mil euros), para o efeito.

Ponto 9.8 - Associação Cultural Recreativa e Desportiva das Ligeirinhas de Antões

Foi presente à reunião a minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Pombal e a Associação Cultural Recreativa e Desportiva das Ligeirinhas de Antões, que a seguir se transcreve:

“Entre

O MUNICÍPIO DE POMBAL, pessoa colectiva com o cartão de identificação n.º 506334562, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Sr. Eng.º Narciso Ferreira Mota (adiante designado por “MUNICÍPIO”);

e

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA DAS LIGEIRINHAS DE ANTÕES, com sede em Antões, Freguesia do Lourçal, Concelho de Pombal, pessoa colectiva com o cartão de identificação n.º 501062610, aqui representada pelo seu Presidente de Direcção, _____ (adiante designada por “ASSOCIAÇÃO”);

Considerando:

A. Que o MUNICÍPIO é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, sito em Antões, Freguesia do Lourçal, prédio que é a antiga Escola Primária de Antões;

B. Que aquele património municipal deixou de estar afecto à função educação, por encerramento da escola conforme com as orientações do Ministério da Educação;

C. Que a ASSOCIAÇÃO tem fins estatutários de promoção social, cultural e recreativa e desportiva, no meio local em que está inserida;



MUNICÍPIO DE POMBAL

0002/CMP/08
11-01-2008

- D. Que, para a prossecução da sua actividade, a ASSOCIAÇÃO está carenciada de instalações;*
E. Que importa garantir a conservação das instalações da antiga escola e, simultaneamente, disponibilizá-las à fruição da comunidade local, para finalidades de interesse municipal como sejam a promoção social, cultural, recreativa ou desportiva;
F. Que a ASSOCIAÇÃO, em razão da sua personalidade jurídica e dos seus fins estatutários, é a única entidade local vocacionada para a dinamização de acções naqueles domínios;
G. Que compete à Câmara Municipal de Pombal, tais os termos da alínea b) do n.º 4 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar actividades de natureza social, cultural, desportiva ou recreativa que se revistam de interesse municipal.

É CELEBRADO, DE BOA FÉ, E PELO PRESENTE REDUZIDO A ESCRITO, UM PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO QUE SE REGE PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA 1.ª

Compromisso genérico

Os outorgantes comprometem-se a, conjunta e coordenadamente, realizar iniciativas que concorram a promoção social, cultural, desportiva e recreativa da comunidade local de Antões e lugares limítrofes.

CLÁUSULA 2.ª

Âmbito da colaboração

- 1. O presente Protocolo atribui à ASSOCIAÇÃO a responsabilidade de gestão corrente das instalações referidas no considerando A do presente Protocolo.*
- 2. Entende-se por gestão corrente, as actividades de abertura, utilização, conservação, manutenção e fecho das instalações e do recinto adjacente, podendo a ASSOCIAÇÃO aí estabelecer a sua Sede.*
- 3. Excluem-se do presente Protocolo as acções que extravasem o domínio da gestão corrente, tais como, beneficiações, ampliações ou novas construções, sendo estas sempre competência do MUNICÍPIO, de acordo com o seu próprio planeamento.*

CLÁUSULA 3.ª

Obrigações da ASSOCIAÇÃO

No âmbito do presente Protocolo, a ASSOCIAÇÃO obriga-se, de acordo com as regras das cláusulas seguintes, a:

- a) Programar e desenvolver, nos domínios da promoção social, cultural, desportiva e recreativa, actividades que tenham por destinatários, designadamente, as gentes de Antões e lugares limítrofes, disponibilizando as referidas instalações à fruição do público;*
- b) Segurar os riscos próprios das actividades promovidas, bem assim o risco de roubo ou vandalismo sobre equipamentos e instalações;*
- c) Garantir a boa conservação, manutenção e limpeza de todas as instalações e do recinto adjacente;*
- d) Suportar os encargos de abastecimento de água, energia eléctrica ou comunicações;*
- e) Disponibilizar as instalações para iniciativas do MUNICÍPIO, cooperando estreitamente.*

CLÁUSULA 4.ª

Programação de actividades

- 1. A ASSOCIAÇÃO comunicará ao MUNICÍPIO, anualmente e durante o mês de Dezembro, o plano de actividades a desenvolver no ano seguinte.*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0002/CMP/08
11-01-2008

2. De entre as actividades a programar, a ASSOCIAÇÃO obriga-se a incluir actividades nos domínios referidos na Cláusula 1.ª, direccionadas para a comunidade local.

CLÁUSULA 5.ª

Vigência do Protocolo

O presente Protocolo tem início em 15 de Janeiro de 2008, vigorando até 31 de Dezembro de 2009 e renovando-se, sucessivamente, por um ano, salvo se denunciado pelas partes, nos termos da Cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

Denúncia

1. O incumprimento das obrigações assumidas pela ASSOCIAÇÃO no presente Protocolo, constitui causa de denúncia do mesmo, denúncia que produzirá efeitos imediatos.

2. O presente Protocolo pode ser denunciado, a todo o tempo, por qualquer das partes e sem obrigação de indemnizar, com antecedência mínima de 30 dias.

3. O disposto no número anterior não prejudica o direito do MUNICÍPIO ao ressarcimento por danos que sofra na sua esfera patrimonial, provocados por acção ou omissão da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA 7.ª

Foro

As partes acordam o foro da Comarca de Pombal para dirimir eventuais litígios que decorram da execução do presente Protocolo.´´

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo supra transcrita e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem suas vezes legalmente fizer para o outorgar e assinar.

Ponto 9.9 - Associação Desportiva e Cultural dos Jovens dos Redondos e Carregueiro

Foi presente à reunião a minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Pombal e a Associação Desportiva e Cultural dos Jovens dos Redondos e Carregueiro, que a seguir se transcreve:

´´Entre

O MUNICÍPIO DE POMBAL, pessoa colectiva com o cartão de identificação n.º 506334562, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Sr. Eng.º Narciso Ferreira Mota (adiante designado por “MUNICÍPIO”);

e

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DOS JOVENS DOS REDONDOS E CARREGUEIRO, com sede em Aldeia dos Redondos, Freguesia e Concelho de Pombal, pessoa colectiva com o cartão de identificação n.º 508322901, aqui representada pelo seu Presidente de Direcção, _____ (adiante designada por “ASSOCIAÇÃO”);

Considerando:

A. Que o MUNICÍPIO é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, sito em Aldeia dos Redondos, Freguesia e Pombal, prédio que é a antiga Escola Primária de Aldeia dos Redondos;

B. Que aquele património municipal deixou de estar afecto à função educação, por encerramento da escola conforme com as orientações do Ministério da Educação;



MUNICÍPIO DE POMBAL

0002/CMP/08
11-01-2008

- C. *Que a ASSOCIAÇÃO tem fins estatutários de promoção social, cultural, recreativa e desportiva, no meio local em que está inserida;*
- D. *Que, para a prossecução da sua actividade, a ASSOCIAÇÃO está carenciada de instalações;*
- E. *Que importa garantir a conservação das instalações da antiga escola e, simultaneamente, disponibilizá-las à fruição da comunidade local, para finalidades de interesse municipal como sejam a promoção social, cultural, recreativa ou desportiva;*
- F. *Que a ASSOCIAÇÃO, em razão da sua personalidade jurídica e dos seus fins estatutários, é a única entidade local vocacionada para a dinamização de acções naqueles domínios;*
- G. *Que compete à Câmara Municipal de Pombal, tais os termos da alínea b) do n.º 4 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar actividades de natureza social, cultural, desportiva ou recreativa que se revistam de interesse municipal.*

É CELEBRADO, DE BOA FÉ, E PELO PRESENTE REDUZIDO A ESCRITO, UM PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO QUE SE REGE PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA 1.ª

Compromisso genérico

Os outorgantes comprometem-se a, conjunta e coordenadamente, realizar iniciativas que concorram a promoção social, cultural, desportiva e recreativa da comunidade local de Aldeia dos Redondos e lugares limítrofes.

CLÁUSULA 2.ª

Âmbito da colaboração

- 1. O presente Protocolo atribui à ASSOCIAÇÃO a responsabilidade de gestão corrente das instalações referidas no considerando A do presente Protocolo.*
- 2. Entende-se por gestão corrente, as actividades de abertura, utilização, conservação, manutenção e fecho das instalações e do recinto adjacente, podendo a ASSOCIAÇÃO aí estabelecer a sua Sede.*
- 3. Excluem-se do presente Protocolo as acções que extravasem o domínio da gestão corrente, tais como, beneficiações, ampliações ou novas construções, sendo estas sempre competência do MUNICÍPIO, de acordo com o seu próprio planeamento.*

CLÁUSULA 3.ª

Obrigações da ASSOCIAÇÃO

No âmbito do presente Protocolo, a ASSOCIAÇÃO obriga-se, de acordo com as regras das cláusulas seguintes, a:

- a) Programar e desenvolver, nos domínios da promoção social, cultural, desportiva e recreativa, actividades que tenham por destinatários, designadamente, as gentes de Aldeia dos Redondos e lugares limítrofes, disponibilizando as referidas instalações à fruição do público;*
- b) Segurar os riscos próprios das actividades promovidas, bem assim o risco de roubo ou vandalismo sobre equipamentos e instalações;*
- c) Garantir a boa conservação, manutenção e limpeza de todas as instalações e do recinto adjacente;*
- d) Suportar os encargos de abastecimento de água, energia eléctrica ou comunicações;*
- e) Disponibilizar as instalações para iniciativas do MUNICÍPIO, cooperando estreitamente.*

CLÁUSULA 4.ª



MUNICÍPIO DE POMBAL

0002/CMP/08
11-01-2008

Programação de actividades

1. A ASSOCIAÇÃO comunicará ao MUNICÍPIO, anualmente e durante o mês de Dezembro, o plano de actividades a desenvolver no ano seguinte.
2. De entre as actividades a programar, a ASSOCIAÇÃO obriga-se a incluir actividades nos domínios referidos na Cláusula 1.ª, direccionadas para a comunidade local.

CLÁUSULA 5.ª

Vigência do Protocolo

O presente Protocolo tem início em 15 de Janeiro de 2008, vigorando até 31 de Dezembro de 2009 e renovando-se, sucessivamente, por um ano, salvo se denunciado pelas partes, nos termos da Cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

Denúncia

1. O incumprimento das obrigações assumidas pela ASSOCIAÇÃO no presente Protocolo, constitui causa de denúncia do mesmo, denúncia que produzirá efeitos imediatos.
2. O presente Protocolo pode ser denunciado, a todo o tempo, por qualquer das partes e sem obrigação de indemnizar, com antecedência mínima de 30 dias.
3. O disposto no número anterior não prejudica o direito do MUNICÍPIO ao ressarcimento por danos que sofra na sua esfera patrimonial, provocados por acção ou omissão da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA 7.ª

Foro

As partes acordam o foro da Comarca de Pombal para dirimir eventuais litígios que decorram da execução do presente Protocolo.´´

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo supra transcrita e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem suas vezes legalmente fizer para o outorgar e assinar.

Ponto 9.10 - Clube de Caçadores do Louriçal

Foi presente à reunião a minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Pombal e o Clube de Caçadores do Louriçal, que a seguir se transcreve:

´´Entre

O MUNICÍPIO DE POMBAL, pessoa colectiva com o cartão de identificação n.º 506334562, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Sr. Eng.º Narciso Ferreira Mota (adiante designado por "MUNICÍPIO");

e

CLUBE DE CAÇADORES DO LOURIÇAL, com sede em Vila do Louriçal, Concelho de Pombal, pessoa colectiva com o cartão de identificação n.º 504086073, aqui representada pelo seu Presidente de Direcção, _____ (adiante designada por "CLUBE");

Considerando:

A. Que o MUNICÍPIO é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, sito em Ribeira de Santo Amaro, Freguesia do Louriçal, prédio que é a antiga Escola Primária de Ribeira de Santo Amaro;

B. Que aquele património municipal deixou de estar afecto à função educação, por encerramento da escola conforme com as orientações do Ministério da Educação;



MUNICÍPIO DE POMBAL

0002/CMP/08
11-01-2008

C. Que o CLUBE tem fins estatutários de promoção social, cultural e recreativa e desportiva, no meio local em que está inserida;

D. Que, para a prossecução da sua actividade, o CLUBE está carenciada de instalações;

E. Que importa garantir a conservação das instalações da antiga escola e, simultaneamente, disponibilizá-las à fruição da comunidade local, para finalidades de interesse municipal como sejam a promoção social, cultural, recreativa ou desportiva;

F. Que o Clube, em razão da sua personalidade jurídica e dos seus fins estatutários, é a única entidade local vocacionada para a dinamização de acções naqueles domínios;

G. Que compete à Câmara Municipal de Pombal, tais os termos da alínea b) do n.º 4 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar actividades de natureza social, cultural, desportiva ou recreativa que se revistam de interesse municipal.

É CELEBRADO, DE BOA FÉ, E PELO PRESENTE REDUZIDO A ESCRITO, UM PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO QUE SE REGE PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA 1.ª

Compromisso genérico

Os outorgantes comprometem-se a, conjunta e coordenadamente, realizar iniciativas que concorram a promoção social, cultural, desportiva e recreativa da comunidade local de Ribeira de Santo Amaro e lugares limítrofes.

CLÁUSULA 2.ª

Âmbito da colaboração

1. O presente Protocolo atribui ao Clube a responsabilidade de gestão corrente das instalações referidas no considerando A do presente Protocolo.

2. Entende-se por gestão corrente, as actividades de abertura, utilização, conservação, manutenção e fecho das instalações e do recinto adjacente, podendo o Clube aí estabelecer a sua Sede.

3. Excluem-se do presente Protocolo as acções que extravasem o domínio da gestão corrente, tais como, beneficiações, ampliações ou novas construções, sendo estas sempre competência do MUNICÍPIO, de acordo com o seu próprio planeamento.

CLÁUSULA 3.ª

Obrigações do Clube

No âmbito do presente Protocolo, o Clube obriga-se, de acordo com as regras das cláusulas seguintes, a:

a) Programar e desenvolver, nos domínios da promoção social, cultural, desportiva e recreativa, actividades que tenham por destinatários, designadamente, as gentes de Ribeira de Santo Amaro e lugares limítrofes, disponibilizando as referidas instalações à fruição do público;

b) Segurar os riscos próprios das actividades promovidas, bem assim o risco de roubo ou vandalismo sobre equipamentos e instalações;

c) Garantir a boa conservação, manutenção e limpeza de todas as instalações e do recinto adjacente;

d) Suportar os encargos de abastecimento de água, energia eléctrica ou comunicações;

e) Disponibilizar as instalações para iniciativas do MUNICÍPIO, cooperando estreitamente.

CLÁUSULA 4.ª



MUNICÍPIO DE POMBAL

0002/CMP/08
11-01-2008

Programação de actividades

- 1. O CLUBE comunicará ao MUNICÍPIO, anualmente e durante o mês de Dezembro, o plano de actividades a desenvolver no ano seguinte.*
- 2. De entre as actividades a programar, o Clube obriga-se a incluir actividades nos domínios referidos na Cláusula 1.ª, direccionadas para a comunidade local.*

CLÁUSULA 5.ª

Vigência do Protocolo

O presente Protocolo tem início em 15 de Janeiro de 2008, vigorando até 31 de Dezembro de 2009 e renovando-se, sucessivamente, por um ano, salvo se denunciado pelas partes, nos termos da Cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

Denúncia

- 1. O incumprimento das obrigações assumidas pelo Clube no presente Protocolo, constitui causa de denúncia do mesmo, denúncia que produzirá efeitos imediatos.*
- 2. O presente Protocolo pode ser denunciado, a todo o tempo, por qualquer das partes e sem obrigação de indemnizar, com antecedência mínima de 30 dias.*
- 3. O disposto no número anterior não prejudica o direito do MUNICÍPIO ao ressarcimento por danos que sofra na sua esfera patrimonial, provocados por acção ou omissão do Clube.*

CLÁUSULA 7.ª

Foro

As partes acordam o foro da Comarca de Pombal para dirimir eventuais litígios que decorram da execução do presente Protocolo.´´

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo supra transcrita e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem suas vezes legalmente fizer para o outorgar e assinar.

Ponto 10.0 - Outros assuntos não incluídos na ordem do dia:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do artigo 19.º do Código do Procedimento Administrativo, apreciar e submeter a votação os seguintes assuntos:

Ponto 11.0 - Construção de Passeios no C.M. 1011 (E.N. 237 - Estrada - Quinta da Gramela / Concurso Público nos termos da alínea a) do n.º 2 do Artigo 48.º, conjugada com o Artigo 80.º, ambos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Foi presente à reunião a informação n.º 0004/DOMA/08, que a seguir se transcreve:

´´1- Conforme previsto no Plano Plurianual de Investimentos devidamente aprovado, com o código projecto/acção 22, no objectivo 2.4.2.2 e com a classificação orgânica/económica 05/07.03.03.01, junto anexo o projecto, o programa de concurso e caderno de encargos e o plano de segurança e saúde, da obra mencionada em epígrafe, para efeitos de aprovação.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0002/CMP/08
11-01-2008

2- O valor estimado é de € 264.234,00 (duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e trinta e quatro euros), mais IVA (€ 13.211,70), pelo que, se confirmada a suficiência de dotação, poderá proceder-se à abertura de concurso público nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 48º, conjugada com o artigo 80º, ambos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3- O prazo de execução é de 120 dias.´´´

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto, o programa de concurso e caderno de encargos e o plano de segurança e saúde, e abrir concurso público com vista à execução da empreitada.

Ponto 12.0 - Estrada Atlântica - Proc.º n.º 59/2007 - Adjudicação.

Foi presente à reunião o Relatório Final da Comissão de Análise de Propostas, que a seguir se transcreve:

“Na sequência do concurso referido em epígrafe, a Comissão de Análise de Propostas em 11 de Dezembro do ano findo, manifestou a intenção de adjudicar a empreitada à empresa Construções Júlio Lopes, S.A., por ser a proposta mais vantajosa.

Na sequência de já ter decorrido o prazo previsto para a audiência prévia, e considerando que nenhum dos concorrentes se pronunciou relativamente à intenção manifestada, propõe-se a adjudicação da obra, mencionada em epígrafe, à empresa Construções Júlio Lopes, S.A., com sede na Rua de Ansião - Pombal, com a proposta no valor de € 2.470.000,00, mais I.V.A. e com o prazo de execução de 450 dias.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe, à empresa Construções Júlio Lopes, S.A., pelo preço de € 2.470.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta mil euros) mais IVA, valor da sua proposta, bem como aprovar a minuta do contrato da referida empreitada.

Ponto 13.0 - Construção de Conduta e Estação Elevatória do Lourical / Proc.º n.º 77/2005 - Trabalhos a mais e a menos.

Foi presente à reunião a informação n.º 0007/DOMA/08, que a seguir se transcreve:

“Para os devidos efeitos informo V. Exa., em relação à obra em epígrafe, adjudicada à firma Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda., pelo valor de 344.590,53 €, o seguinte:

1. Existem um total de trabalhos a menos no valor de 50.830,26 € conforme mapa anexo, referentes basicamente aos seguintes trabalhos não executados ou substituídos:

Estrutura	Betão armado
Rebocos	Rebocos exteriores
Rede de Esgotos	Caixas de visita
	Tubo PVC f 200
	Ligação de ramais existentes
Conduta Elevatória	



MUNICÍPIO DE POMBAL

0002/CMP/08
11-01-2008

<i>Pavimentos</i>	<i>Levantamento e reposição de pavimentos de betão betuminoso</i>
<i>Movimentos de terras</i>	<i>Aterros</i>
<i>Tubagem e acessórios</i>	<i>PEAD f 250</i>
	<i>Acessórios PEAD f 250</i>
<i>Diversos</i>	<i>Perfurações horizontais</i>
	<i>Maçãos de amarração</i>
<i>Estação Elevatória</i>	
<i>Grupo Electrobombas</i>	<i>Acessórios</i>
<i>Conduta Elevatória EEAR2</i>	
<i>Pavimentos</i>	<i>Levantamento e reposição de pavimentos em betão betuminoso</i>
<i>Movimento de terras</i>	<i>Escavação</i>
	<i>Aterros</i>
<i>Tubagem</i>	<i>Tubo PVC f 75</i>

2. Em trabalhos a mais estão contabilizados, a preços de proposta, um total de 15.854,52 € + IVA, e a preços acordados, 9.009,25 € + IVA, conforme mapas anexos.

1.2. Os trabalhos a mais respeitantes a preços de proposta são basicamente referentes aos seguintes trabalhos:

<i>Infra-estruturas – Saneamento</i>	<i>Tubagem f 200</i>
	<i>Caixas de visita</i>
	<i>Ramais domiciliarios</i>
<i>Grupo Electrobombas</i>	<i>Acessórios</i>
<i>Pavimentos</i>	<i>Levantamentos e reposição de calçadas</i>
<i>Estrutura</i>	<i>Laje de fundação</i>

1.3. Os trabalhos a mais respeitantes a preços acordados são referentes aos seguintes trabalhos:

<i>Infra-estruturas – Saneamento</i>	<i>Ventosas</i>
	<i>Tubo PP corrugado f 315</i>
	<i>Caixas de visita f 125</i>
	<i>Ramal domiciliário</i>
<i>Rede eléctrica</i>	<i>Alteração de quadro</i>
	<i>Consumo de energia eléctrica para funcionamento da EE</i>

2. O total do valor dos trabalhos a mais apresentados em 2. soma 24.863,77 € + IVA,



MUNICÍPIO DE POMBAL

0002/CMP/08
11-01-2008

3. Deste modo, solicita-se a V. Exa. a aprovação dos trabalhos a mais no valor total de 24.863,77 € + IVA, no sentido de se elaborar o respectivo contrato adicional.

4. O valor total da obra cifra-se em 318.624,04 €, ou seja, 92.46% do valor de adjudicação (menos 7.54 % que o valor adjudicado).''

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos a mais e a menos, de harmonia com a informação supra transcrita, bem como a minuta do contrato adicional a celebrar com o empreiteiro da obra.

Ponto 14.0 – Remodelação da Rede de Abastecimento de Água na zona Nascente da Cidade.

Foi presente à reunião a informação n.º 0375/DAS/07, da Divisão de Águas e Saneamento, que a seguir se transcreve:

''1 - Tem-se constatado que, nos últimos anos, em maior número na época de ponta, a água da rede disponível não é suficiente para a população dos Governos e Sra. de Belém.

Esta situação tem vindo a verificar-se cada vez com mais frequência, principalmente devido ao subdimensionamento das condutas (o projecto da urbanização Sra. de Belém é datado de 1979) associado à deposição de calcário nas mesmas.

A conduta principal de abastecimento de água ao Concelho de Pombal [Conduta Adutora Gravítica R1-R8 (Redinha - Pombal)] a seguir ao acepipe, sobe o talude, passando depois dentro de alguns lotes da Urbanização da Bela Vista, Rua Adoradores do Sol. Existindo uma rotura naquela conduta de água, provocará deslizamentos de terras e conseqüentemente desmoronamentos de algumas infra-estruturas.

Assim, propõe-se:

i Substituir a rede de distribuição de água da Urbanização Sra. de Belém;

j Substituir a rede de distribuição de água dos Governos;

k Substituir um troço da Conduta Adutora Gravítica R1-R8 para junto da valeta da E.N. 237;

2 - Face ao exposto, o valor estimado dos trabalhos que constituem a empreitada é de € 327.567,21 (trezentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e sete euros e vinte e um cêntimos), pelo que, se confirmada a suficiência de dotação, poderá proceder-se à abertura de concurso público nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 48º, conjugada com o artigo 80º, ambos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 – O prazo de execução é de 75 dias;

4 - A adjudicação poderá fazer-se à proposta de mais baixo preço, de acordo com o n.º 1 do artigo 132.º, do Decreto-Lei n.º 59/ 99, de 02 de Março;

5 – A obra encontra-se prevista no Plano Plurianual de Investimentos devidamente aprovado, pelo que se anexa o projecto, o programa de concurso e caderno de encargos e o plano de segurança e saúde, para efeitos de aprovação do processo e deliberação de abertura de concurso.''

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto, o programa de concurso e caderno de encargos e o plano de segurança e saúde, e abrir concurso público com vista à execução da empreitada.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0002/CMP/08
11-01-2008

Ponto 15.0 – Conclusão da Beneficiação/ Alargamento da Rua da Arieira – Matos da Ranha – Vermoil – Pombal – Declaração e Utilidade Pública para efeitos de expropriação.

Foi presente à reunião a informação n.º 0001/GJ/08, do Gabinete Jurídico, cujo teor se transcreve:

“Verificando-se a necessidade de expropriar por utilidade pública uma parcela de terreno com a área de 132 m², que faz parte do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 16145, lugar de Samuel - Matos da Ranha, da freguesia de Vermoil e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pombal, sob o n.º 04907, da referida freguesia, com a área total de 4940 m², tendo como confrontações do Norte com caminho, do Nascente com João António Calvario, do Sul com Joaquim Ferreira Mendes e do Poente com José Nunes Pinhão, propriedade de Rosa dos Santos e marido Mário de Oliveira, casados no regime da comunhão geral, residentes na Rua Principal, n.º 111, em Matos da Ranha, Vermoil, a fim de concluir a beneficiação/alargamento da Rua da Arieira - Matos da Ranha - Vermoil, junto se anexa um exemplar do processo para requerer a Declaração de Utilidade Pública, com carácter de urgência, instruído nos termos do artigo 10.º do Código das Expropriações (Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro).

Assim, sugere-se que a Câmara Municipal delibere requerer a Declaração de Utilidade Pública, com carácter de urgência, com base no disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações, da expropriação da parcela de terreno supra referida, pois a mesma destina-se à conclusão da beneficiação/alargamento da rua mencionada, nos termos do artigo 103.º da Lei n.º 2110, de 19 de Agosto de 1961.”

A Câmara deliberou, por unanimidade requerer a Declaração de Utilidade Pública, de harmonia com a informação supra transcrita.

Ponto 16.0 – Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto “Linha Batalha – Lavos, 400 KV”.

Foi presente à reunião o parecer n.º 1 do Departamento de Planeamento Urbanístico, cujo teor se transcreve:

‘Assunto: Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto “Linha Batalha – Lavos, 400 KV”

Estando a decorrer o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto acima referido, o qual está disponível para consulta na Câmara Municipal de 15 de Novembro de 2007 a 18 de Janeiro de 2008, sugere-se que seja enviado ao Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, até à data do termo da consulta pública, o parecer que se anexa:

“Analisado o projecto acima referido emite-se o seguinte parecer:

- 1. Parecer favorável ao Troço Alternativo C1 do km 21+500 (limite do concelho) ao Km 29+500.*
- 2. Parecer favorável ao Troço Alternativo C2 do km 35+250 ao km 38+000 (limite do concelho).*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0002/CMP/08
11-01-2008

3. *Parecer desfavorável ao Troço Alternativo C1 do km 29+500 ao km 33+500 (limite do concelho)*
O parecer desfavorável em relação a este troço justifica-se pelo impacto altamente negativo em relação ao aglomerado urbano da Silveirinha Pequena/Vieirinhos - zonas urbanas densamente povoadas.
4. *Parecer desfavorável ao Troço Alternativo C2 do km 11+750 (limite do concelho) ao km 35+250.*
O parecer desfavorável em relação a este troço justifica-se por atravessar o concelho de Pombal numa extensão de 23,5 km, com um impacto altamente negativo em várias freguesias do concelho e em aglomerados urbanos densamente povoados, nomeadamente Casas Brancas, Antões, Espinheiras, Mourisca de Cima, Porto Lameiro, Estevães, Mendes, Alto do Mendes, Matos da Ranha, Ranha de S. João, Venda Nova, Lagoa, Sobral, Mata do Casal Galego e Pocejal.
5. *A fim de eliminar os impactos negativos provocados pelo Troço alternativo C1 do km 29+500 ao km 33+500 (limite do concelho), sugere-se a eliminação deste troço, estabelecendo-se a ligação do Troço Alternativo C1 ao km 29+500 ao Troço Alternativo C2 ao km 35+250, conforme traçado proposto na carta à esc. 1/10.000, que se anexa.*

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o parecer supra transcrito e dele dar conhecimento à Agência Portuguesa do Ambiente, às Juntas de Freguesia e à Assembleia Municipal.

Ponto 17.0 - Redimensionamento da E.N. 1.6 (Beneficiação entre os kms 0+00 (IC2) e 12+300) (Cruzamento com a Estrada de Santiaais) - Proc.º n.º 65/00 - Prorrogação de prazo.

Foi presente à reunião a informação n.º 0014/DOMA/08, do Departamento de Obras Municipais, sobre a prorrogação de prazo da obra de Redimensionamento da E.N. 1.6 (Beneficiação entre os kms 0+00 (IC2) e 12+300) (Cruzamento com a Estrada de Santiaais).

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação graciosa do prazo, para execução da empreitada em referência, até 30 de Junho de 2006.

Ponto 18.0 - Loteamento:

Ponto 18.1 - Dois Flandes – Investimentos Imobiliários, S.A.

Foi presente à reunião o processo de loteamento n.º 1632/07(103.00) acompanhado do parecer n.º 1 do Departamento de Planeamento Urbanístico, que a seguir se transcreve:

‘ASSUNTO: Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 4/06

Número da Matriz Predial Rústica: 25606

Número da Descrição na Conservatória do Registo Predial: 5980/19911115/Pombal



MUNICÍPIO DE POMBAL

0002/CMP/08
11-01-2008

Confrontações: Norte: Manuel da Costa | Sul: Serventia e Francisco
Francisco e Guedes Martel Patrício
Artº: 25606 Urbanização de Flandes
Nascente: Estrada Camarária | Poente: Estrada Nacional

A Alteração ao Alvará de Loteamento consiste na alteração da área dos lotes 15 e 16 e na constituição de mais 3 lotes, com os n.ºs. 21, 22 e 23 com os parâmetros urbanísticos indicados no quadro síntese.

Para a constituição destes 3 lotes (lotes n.ºs 21, 22 e 23) com a área total de 962,70 m² foi utilizada a área das parcelas (359,10 m² + 1114,70 m² = 1473,80 m²).

A área sobrança (511, 10 m²) situa-se dentro da faixa de protecção ao I.C.2.

NÚMEROS				ÁREAS/M2							VOLU- ME (M3)	t I P O L O G I A	
LOTE	COTA DE SOLEIRA	PISOS		Lote	Impl.	CONSTRUÇÃO							F O G O S
		ACº DA COTA DE SOLEIRA	ABº DA COTA DE SOLEIRA			Hab.	Com.	Ser.	Est	Tot			
15	105.00	2	1	275.14	129	247.5	---	---			1	871.50	T3 a T5
16	106.50	2	1	255.80	129	247.5	---	---			1	871.50	T3 a T5
21	110.00	2	1	295.90	129	247.5	---	---			1	871.50	T3 a T5
22	110.00	2	1	307.70	129	247.5	---	---			1	871.50	T3 a T5
23	110.00	2	1	359.10	129	247.5	---	---			1	871.50	T3 a T5

A alteração ao alvará de loteamento obteve o parecer favorável da Direcção de Estradas de Leiria - através do ofício n.º 3515, ref. LI02, de 05 de Julho 2007.

TAXA PELA REALIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS

A pagar previamente à emissão do averbamento 4.925,11€ (quatro mil novecentos e vinte e cinco euros e onze cêntimos).

Taxa determinada de acordo com o "Regulamento Relativo á Taxa Municipal a Cobrar pela Realização de Infra-estruturas Urbanísticas" prevista no P.D.M. de Pombal e obtida a partir da fórmula:

$$T(x) = 742,50 \text{ m}^2 \times (307,09 \text{ €} \times 1) \times (0,030 \times 0,900 \times 1 \times 0,8)$$

$$T(x) = 4.925,11 \text{ €}$$



MUNICÍPIO DE POMBAL

0002/CMP/08
11-01-2008

Taxa determinada de acordo com a “Tabela de Taxas e Licenças do Município”, emissão de alvará de licença:

<i>Averbamento</i>	<i>350,00 €</i>
<i>Lotes</i>	<i>180,00 €</i>
<i>Fogos</i>	<i>75,00 €</i>
<i>TOTAL</i>	<i>605,00 €</i>

Assim, da parte do Departamento de Planeamento Urbanístico emite-se parecer favorável à alteração solicitada.’’

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao alvará de loteamento, de harmonia com o parecer supra transcrito.

Ponto 19.0 - Obra Particular/Licença:

Ponto 19.1 – Centro Social do Carriço

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1019/07(03.00) em nome de Centro Social do Carriço, em que solicita licença para proceder à alteração do sistema de drenagem e tratamento de águas residuais domésticas, na sede de Freguesia do Carriço, Concelho de Pombal.

Junto encontra-se o parecer n.º 7 da Divisão de Obras Particulares, que a seguir se transcreve:

‘‘O pedido reúne condições de ser aprovado. Condicionalismos/ fundamentos:

O projecto insere-se em Espaço Urbano e cumpre com as normas e regulamentos em vigor.

Fundamentos:

- O requerente pretende o licenciamento da alteração ao Sistema de Drenagem e Tratamento das Águas Residuais Domésticas existente (fossa séptica e poço absorvente), para passar a ser efectuado para uma ETAR, sendo o destino final das águas resultantes, uma pequena linha de águas (afluente da Ribeira de Nasce Água).*
- O requerente pretende também a colocação de um colector subterrâneo ao longo do arruamento, na via pública (na zona fora do pavimento), em betão D200, para condução das águas residuais provenientes da ETAR até ao colector pluvial referido no ponto 1.*
- A ETAR não cumpre com o afastamento mínimo exigido em relação ao eixo da via pública, conforme regulamentado na alínea e) do n.º 2 do art.º 28º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação de Pombal, de 26 de Julho de 2004 (RMEU).*
- Contudo, tendo em consideração que a ETAR se localizará no local da actual fossa, poderá a Câmara Municipal aprovar o afastamento proposto, nos termos da alínea a) do n.º 3 do art.º 28 do RMEU.*

Condicionalismo:

- 1. A execução da obra seja acompanhada pela Divisão de Obras Públicas e/ou Sector de Viação.’’*

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares, bem como emitir parecer favorável ao afastamento proposto com base na alínea a) do n.º 3 do art.º 28.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0002/CMP/08
11-01-2008

Mais deliberou, por unanimidade, isentar o Centro Social do Carriço do pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará no montante de € 87040 (oitocentos e setenta euros e quarenta cêntimos).

Ponto 20.0 - Obra Particular/Afastamentos:

Ponto 20.1 – Adelino Jesus Lopes

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1006/75(03.00), em nome de Adelino Jesus Lopes, referente à legalização de um muro de vedação, no lugar de Maçoeira, Freguesia de Santiago de Litém, Concelho de Pombal.

Junto encontra-se o parecer n.º 10 da Divisão de Obras Particulares, de onde consta além do mais o seguinte:

- *“O muro de vedação não cumpre com o afastamento mínimo exigido em relação ao eixo da via pública, conforme regulamentado na alínea d) do n.º 2 do art.º 30º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação de Pombal, de 26 de Julho de 2004 (RMEU).*
- *A legalização do muro obteve parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo.*
- *Contudo, tendo em consideração que se trata de uma proposta de legalização duma edificação existente, que a obra se insere dentro do aglomerado urbano, que se verifica no local afastamentos iguais aos propostos, que obteve o parecer favorável n.º 6 de 4/09/2007, submetesse a decisão superior a aprovação do muro nos termos do n.º 4 do art.º 30.º do RMEU.”*

A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao afastamento proposto com base na no n.º 4 do art.º 30.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Ponto 21.0 – Processo n.º 88/06.0BELRA

Foi presente à reunião um parecer do Dr. Pedrosa Russo, cujo teor se transcreve:

“Questão

A MITEPAL – COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LIMITADA moveu uma acção contra a autarquia nos termos da qual exigia uma indemnização, decorrente de um acidente de viação, no montante de 4.175,14 €. Contestada a acção e efectuado o julgamento, foi a autarquia condenada a pagar a quantia de 837,57 € acrescida de juros de mora à taxa legal desde a citação até integral pagamento.

Tendo em conta que a citação foi efectuada a 19 de Janeiro de 2006, os juros de mora contabilizados até final do corrente mês de Janeiro totalizam a quantia de 68,11 €, ou seja em termos de capital e juros vencidos a autarquia deverá liquidar a quantia global de 905,68 € (novecentos e cinco euros e sessenta e oito cêntimos).

Consequentemente e a fim de evitar a execução e face ao exposto é minha opinião que deve a secção de contabilidade proceder ao referido pagamento.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, pagar a MITEPAL – Comércio de Automóveis, Ld.ª, a importância de € 905,68 (novecentos e cinco euros e sessenta e oito cêntimos).



MUNICÍPIO DE POMBAL

0002/CMP/08
11-01-2008

Ponto 22.0 – Horário de funcionamento de estabelecimento comercial – Grande Loja Chinesa.

Foi de novo presente à reunião o processo 0017/SAEG/07, relativo à emissão de horário de estabelecimento comercial, em que é requerente Jin Songping, para a unidade designada de “Grande Loja Chinesa” instalada no n.º 39 da Rua Manuel da Mota da Cidade de Pombal.

A Câmara, depois de apreciar os fundamentos de facto e de Direito que presidiram à intenção de indeferimento do horário requerido e que constam da deliberação tomada a 23 de Abril de 2007, e apreciando em simultâneo a matéria aduzida em sede de audiência prévia do interessado, deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido.

Ponto 23.0 - Aprovação por minuta.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a acta por minuta, para efeitos imediatos.

Não havendo nada mais a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram dezassete horas e trinta minutos, da qual para constar se lavrou a presente acta, que eu redigi, subscrevo e vai ser assinada.